PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI
Av. Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio–PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814-3209 - Email: cp-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JAIR MACHADO – (CNPF/MF sob nº 959.891.028-87), JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO – (CNPJ/MF sob nº 448.044.749-00), SHIRLEI GRANDI VILELA DE CARVALHO – (CNPF/MF sob nº 493.329.029-68), SIRLENE DE FATIMA MENDES MACHADO – (CNPF/MF sob nº 494.504.339-68) e VILELA & MACHADO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. **O PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 02 de fevereiro de 2027, a partir das 10hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 02 de fevereiro de 2027, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0001061-09.2021.8.16.0075** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91) e executados **JAIR MACHADO** – (CNPF/MF sob nº 959.891.028-87), **JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO** – (CNPJ/MF sob nº 448.044.749-00), **SHIRLEI GRANDI VILELA DE CARVALHO** – (CNPF/MF sob nº 493.329.029-68), **SIRLENE DE FATIMA MENDES MACHADO** – (CNPF/MF sob nº 494.504.339-68) e **VILELA & MACHADO LTDA** – (CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54).
BENS: BEM 01: 02 (duas) máquinas de pré-limpeza marca Entringer, fabricante Entringer Indústria de silos LTDA, modelo PLE 100t/h, ano/modelo de fabricação 2012, nº de série 581 e 582, código finame 265.920-0;
BEM 02: 01 (um) silo expedição S.E.E, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo S.E.E, ano/modelo de fabricação 2012, nº de série 556, código finame 132.535-3;
BEM 03: 01 (um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo EEV-200, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 1657, código finame 113.327-6;
BEM 04: 01 (um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo EE-200, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 1662, código finame 113.327-6;
BEM 05: 01 (um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo EEV-200, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 1663, código finame 113.327-6:
BEM 06: 01(um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo EE-200, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 1659, código finame 113.327-6;

BEM 07: 01(um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA. ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 1880, código finame 113.327-6
BEM 08: 01(um) elevador de cereais, marca Entringer, fabricante Entringer indústria de silo LTDA, modelo EE-40, ano/modelo de fabricação 2012, nº de s série 1661, código finame 006.476-9;
BEM 09: 01 (uma) máquinas de pré-limpeza marca Entringer, fabricante Entringer Indústria de silos LTDA, modelo PLE 100 t/h, ano/modelo de fabricação 2012 nº 587, código finame 265.920-0;
BEM 10: 01 (uma) máquinas de pré-limpeza marca Entringer, fabricante Entringer Indústria de silos LTDA, modelo PLE 100t/h, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 589, código finame 265.920-0;
BEM 11: 01 (uma) máquinas de pré-limpeza marca Entringer, fabricante Entringer Indústria de silos LTDA, modelo PLE 100t/h, ano/modelo de fabricação 2012 nº - de série 315, código finame 285.926-9;
BEM 12: 01(um) transportador Corrente, marca Entringer, fabricante Entringer Indústria LTDA mod. RDE 250, ano/modelo de fabricação 2012 nº de série 57, código finame 265.933-3;
ÔNUS: Nada consta. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livros e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
DATA DA PENHORA: 05 de dezembro de 2024, conforme Auto de Penhora juntado no evento 250.1.
AVALIAÇÃO DOS BENS: BEM 01: R$ 149.354,15; **BEM 02:** R$ 49.073,51; **BEM 03:** R$ 51.207,14; **BEM 04:** R$ 75.743,89; **BEM 05:** R$ 93.879,75; **BEM 06:** R$ 83.211,60; **BEM 07:** R$ 76.810,71; **BEM 08:** R$ 29.870,83; **BEM 09:** R$ 74.677,07; **BEM 10:** R$ 74.677,07; **BEM 11:** R$ 512.071,37 e **BEM 12:** R$ 51.207,14, conforme atualização da avaliação até a presente data.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a

ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. João Francisco Vilela de Carvalho, até ulterior deliberação por este juízo, podendo ser encontrado na RODOVIA PE-090, KM 294,6 - ZONA RURAL - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **JAIR MACHADO – (CNPF/MF sob nº 959.891.028-87), JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO – (CNPJ/MF sob nº 448.044.749-00), SHIRLEI GRANDI VILELA DE CARVALHO – (CNPF/MF sob nº 493.329.029-68), SIRLENE DE FATIMA MENDES MACHADO – (CNPF/MF sob nº 494.504.339-68) e VILELA & MACHADO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54**), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), proprietário na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (24/11/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

THAIS TERUMI OTO
Juíza de Direito